

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIA PARTICIPACOES ALIANCA DA BAHIA de 30/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim de voto deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos dos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM nº 81/22. Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"): (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e (iii) ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá(ão) assinar o boletim de voto. O boletim de voto deverá ser (i) impresso e preenchido de forma legível ou (ii) ser preenchido e assinado digitalmente, e, em qualquer caso, indicar o endereço eletrônico no qual o acionista deseja receber eventuais comunicações a ele relacionadas. A Companhia esclarece que toda a documentação pertinente às matérias objeto deste boletim de voto, inclusive a Proposta da Administração, encontra-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (https://www.aliancaparticipacoes.com.br/) e nos endereços eletrônicos da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (http://www.gov.br/cvm).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo. 1. Envio do boletim de voto diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá fazê-lo mediante o envio direto à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Avenida Magalhães Neto, nº 1752, 11º andar, Pituba – CEP 41810-011, Salvador/BA – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, ou ao endereço eletrônico aliancadiretoria@alba.com.br: • o presente boletim devidamente preenchido e assinado, observadas as orientações de preenchimento acima; • documentos hábeis à sua identificação e, conforme aplicável, comprovação de poderes para a representação; e • comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, contendo sua respectiva posição acionária. A Companhia considerará os boletins de voto validamente recebidos até o dia 26 de abril de 2026. Uma vez recebido o boletim de voto e os documentos que o acompanham, a Companhia avisará ao acionista, por e-mail, em até 3 (três) dias, acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, bem como da necessidade de sua retificação ou reenvio, observado o prazo acima indicado. 2. Envio do boletim de voto por prestadores de serviço: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o depositário central (caso as ações estejam depositadas em depositário central) ou para a instituição escrituradora das ações da Companhia (caso suas ações não estejam depositadas em depositário central), no prazo por eles estabelecido. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para verificar os procedimentos e prazos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.</p>
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</p> <p>Companhia de Participações Aliança da Bahia Avenida Magalhães Neto, nº 1752, 11º andar – Pituba Salvador/BA – Brasil CEP 41810-011 A/C: Diretoria de Relações com Investidores aliancadiretoria@alba.com.br (71) 3616-1013.</p>
<p>Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato</p> <p>ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500 – 3 andar Itaim Bibi – São Paulo - SP CEP: 40010-020 escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br 2740-2597 (09h00 às 18h00)</p>
Deliberações / Questões relacionadas à AGE

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIA PARTICIPACOES ALIANCA DA BAHIA de 30/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PEAB3]

1. Aprovar a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em razão do cancelamento da totalidade das ações mantidas em tesouraria.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PEAB3]

2. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão da alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o cancelamento da totalidade das ações mantidas em tesouraria.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: PEAB3]

3. Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____